



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/046/97, em 09 de junho de 1997.

Exmo. Sr.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado

Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

*Cópia ao Vereador Edvaldo
Bicalho Almino.
UBA, 09/06/97*

*Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara*

*Concedido VISTA ao Vereador
Paulo César Raymundo até a pro-
xima Reunião Ordinária.
UBA - MG, 16/06/97*

Geraldo Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado Senhor Presidente:
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI NO. 35/97

“Estabelece critérios de publicidade e divulgação de veículos e máquinas contratadas para a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Ubá”.

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Pretende o Vereador Sebastião Antonietto, a aprovação da matéria em evidência, que “estabelece critérios de publicidade e divulgação de veículos e máquinas contratadas para a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Ubá”;

2º)- Propõe com a aprovação da presente matéria, que a Prefeitura Municipal faça afixar em local de fácil visualização e com letras destacadas nos veículos e máquinas contratados para a prestação de serviços públicos, a seguinte frase: “A serviço da Prefeitura Municipal de Ubá”;

3º)- A presente medida, além de permitir uma melhor fiscalização da utilização dos recursos públicos, irá permitir também que a comunidade possa se inteirar dos trabalhos prestados pela administração municipal;

4º)- Propõe ainda, que seja constado no Edital de Licitação para contratação de máquinas ou veículos essa nova exigência;

5º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Concedido VISTA ao Vereador
Antônio Carlos Jacob até a
próxima Reunião.
UBA - MG, 23/06/97*

Vereador Geraldo Bicalho Calçado **Vereador José Wander Moreira**
Presidente da Câmara Presidente

Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Titular

Em 1ª Vistação:

Aprovado por

Jemel Efeito

Em 23/6/97

Oswaldo Peixoto Guimarães
Vereador Oswaldo Peixoto Guimarães
Suplente

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

J. J. M.

LEI N.º 2.753 , DE 29.09.97

Estabelece critérios de publicidade e divulgação de veículos e máquinas particulares, contratadas para a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os veículos e máquinas particulares, contratados para prestação de serviços por parte da Prefeitura Municipal de Ubá, deverão manter afixada em local de fácil visualização e com letras destacadas, a seguinte frase: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ubá".

Parágrafo 1º. Compete à Prefeitura Municipal de Ubá fazer constar no Edital de Licitação, para contratação de veículos ou máquinas, tal exigência.

Parágrafo 2º. O não cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Lei poderá implicar na suspensão do contrato de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de setembro de 1997.

NARCISO PAULO MICELLI
Prefeito de Ubá